



ERRATA DIOE – RESOLUÇÃO Nº 002/2016 – COMISSÃO ELEITORAL CEA/SPR

A Comissão Eleitoral do CEAS/PR, informa a errata da Resolução nº002/2016 – CEAS/PR, art.1, onde se lê “...para efeito de classificação será utilizado o critério da idade da pessoa física..”, lê-se “...para efeito de classificação será utilizado o critério de maior idade da pessoa física..”